

Registrado no Fl. 190 de Livro
Fólio nº 040
Secretaria: 20 / 09 / 2023



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 20 / 09 / 2023

LEI Nº 2.792, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.616 DE 29/12/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022/2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.679 DE 18/07/2022 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.023 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.70.01	Secretaria De Cultura, Esporte e Turismo	R\$ 25.000,00
27.813.0720.1.191	Academia ao Ar Livre – Sta Cruz da Prata	
4.4.90.52	Equip. Material Permanente	
	DR. 1710.000.3210	
02.70.01	Secretaria De Cultura, Esporte e Turismo	R\$ 90.000,00
27.813.0720.1.082	Const. Ampliação E/Ou Reformas Estruturas Esportivas	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
	DR. 1710.000.3210	
02.40.01	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	R\$ 300.000,00
15.452.0501.1.175	Pavimentação e Obras Compl. Emendas Especiais	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
	DR. 1710.000.3210	
	DR. 1710.000.3220	R\$ 200.000,00
Total de suplementação		R\$ 615.000,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações mencionadas no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação pela tendência do exercício financeiro, de acordo com o § 1º, II e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e Resolução SEGOV nº 12/2023.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

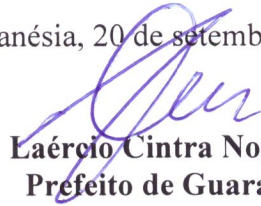


GUARANIÉSIA

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 20 de setembro de 2023.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia